

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



Portaria nº. 134, de 23 de Dezembro de 2013.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- COMSEA, do Município de Presidente Dutra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidos pelos inciso IV do artigo 83º da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –COMSEA:

Art. 2º. - O COMSEA será presidido por um (a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhidos por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

I – Representantes do Executivo Municipal;

- **Titular : Milene lima**
- **Titular : Herbeta Neiva Machado**
- **Titular : Pedro Souza Mendes**
- **Suplente : Benjamim Ferreira Dias,**
- **Ione Nunes**

II – Representantes de Órgãos Não- Governamentais Clero

- **Jair Pereira rocha**
- **Arleide Nunes da Gama**

III – Representantes das Igrejas Evangélicas

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

- **Valter Gabriel de Souza**

IV – Representantes de Órgãos Não-Governamentais Maçonaria

- **Pedro Alves de Souza**

V - Representantes de Associações Comunitárias de Produtores Rurais

- **Pedro Perreira da Silva**

- **Valdemirtes Vasconcelos**

- **Luiz Carlos Rocha Miranda**

VI – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais

- **Cláudio Rodrigues Neiva**

Art. 3º - Os (as) Concelheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras temáticas, com direito a voz e voto.

Art. 4º - A ausência às reuniões plenárias devem ser justificadas em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo três dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.

Art. 5º - O COMSEA será presidida por um (a) concelheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do concelho.

Art. 6º - Na ausência do presidente será escolhido pelo plenário presente, um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

Art. 7º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 8º - O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

Art. 9º - A participação dos Conselheiros no COMSEA, não será remunerada.

Art. 10º - O Concelho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Presidente Dutra contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º - As câmaras temáticas serão compostas por concelheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º - Na fase de elaboração das propostas a serem submetidas ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicas afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 11º - O Concelho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Presidente Dutra poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 12º - O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA, será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas .

Art. 13º - O Concelho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Presidente Dutra reunir-se-á, ordinariamente , em sessões mensais e extraordinariamente, quando convoca por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 14º - O Concelho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Presidente Dutra elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 15º - Está Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinte do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.

ROBERTO CARLOS ALVES DE
Prefeito Municipal